EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OFERECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DA III TRANSCITRUSFEST DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, COM SHOWS E ATRAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 08 de janeiro de 2019,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita a Avenida São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 2.214, de 07/08/2018, com a finalidade de receber a documentação e propostas referente a este Edital de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de organização das festividades da III Transcitrusfest do Município de Poço das Antas, com fornecimento de estrutura completa para realização do evento, shows e atrações,** conforme descrição abaixo:

Descrição
Organização das festividades da III Transcitrusfest, na Av. São Pedro, Av. Poço das Antas e Rua Pedro Osvaldo Muller, tendo como obrigação a realização de show Nacional, (exemplos de proximidades, Thaeme e Thiago, Fernando e Sorocaba, Marcos e Belutti, Lucas Lucco...) tendo disponibilidade de espaço, no mínimo 40 expositores internos (lonão, tablado, standes TS, carpete, pirâmides, pavilhão), mínimo de 20 expositores externos "ar livre", estrutura completa para praça de alimentação; Bandas com estrutura de som e luz para sexta feira a tarde e sexta feira a noite; Projeto completo da feira, PPCI, ECAD, ISSQN; Disponibilidade de estrutura de som para atender necessidades de inauguração de obras durante os 3 dias de festa; Estrutura de palco 12 x 14 coberto com sonorização compatível do RIDER TÉCNICO para Show Nacional e demais atrações, disponível para os 3 dias (com gerador de energia); Sábado à noite show nacional + DJs; Domingo a tarde SHOW DE BANDAS com no mínimo 08 bandas (ex. de proximidades Brilha Som, Sétimo Sentido, Passarela, Porto do Som, Barbarella); Placas indicativas/informativas dentro do parque; Divulgação do evento através de site, redes sociais, panfletos, jornais, cartazes, rádios, Banner,

outdoor, etc;
Acompanhamento de todo evento para filmagens e fotos “entregue para a administração após o evento em pendrive”.
Estrutura de 25 banheiros químicos em quantidade compatível com o evento (2 para portadores de deficiência);
Estrutura de rádio feira, com no mínimo 20 pontos de som amplificados, studio, 2 locutores);
Equipe de Segurança para os 3 dias de evento;
Equipe de limpeza para os 3 dias de evento;
Disponibilidade de estrutura para a feira de produtor;
Disponibilidade para até 5 expositores com 50% do valor para empresas do município;
Disponibilidade de um stand para os municípios integrantes da rota transcitrus
Disponibilidade para 2 expositores “interno” de artesanato, sem custo;
Tapumes e grades de contenção;
Disponibilidade de espaço gratuito para a agricultura familiar conforme a necessidade;
Disponibilidade de espaço gratuito para as prefeituras integrantes da Rodovia Transcitrus;
Bilheteria, venda de expositores, patrocínio, praça de alimentação “copa/cozinha” será receita do promotor.

Especificações constantes no PROJETO BÁSICO e ANEXO I que são partes integrantes do ato convocatório.

2 - DA HABILITAÇÃO (cadastramento prévio):

Para efeito de cadastramento as empresas deverão apresentar até o **dia 03 de janeiro de 2019,** todos os documentos do item 2 e seus subitens.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos apresentados para emissão do Certificado de Registro Cadastral deverão também serem apresentados quando da fase da habilitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado deste município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial**,** condição está para poderem participar da presente licitação.

2.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:
2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:
2.2.1 - Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;

2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município **(ALVARÁ vigente),** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:
2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.3.2 - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II.**

Obs.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial, excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a matriz quanto para todas as suas filiais.

2.4 - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:
2.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição (Certidão da Empresa Licitante) e Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico (Certidão do Responsável Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RS, habilitado para execução das atividades descritas no objeto da presente licitação, sendo que as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS ou CAU/RS.
2.4.2 - A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. A não apresentação desta declaração, será entendida pela Comissão de Licitações como concordância com o teor do Edital.
2.4.3 - Atestado de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da licitante, em número mínimo de 01 (um), através de atestado fornecido por órgão público ou privado, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, comprovando que o profissional executou serviços com características técnicas similares ou superiores aos serviços previstos neste Edital, além de conter o nome do contratado, do contratante, e a descrição dos serviços executados.
2.4.4 - Prova através de Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o profissional (Responsável Técnico); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela empresa licitante; ou participação do responsável técnico no quadro societário da empresa licitante; que comprove o vínculo de trabalho do profissional junto a empresa licitante.
2.4.5 - Declaração de que a empresa licitante possui à disposição os equipamentos e mão de obra necessários para o cumprimento do objeto da licitação, designando o responsável técnico pela execução dos serviços objeto da licitação e discriminando a qualificação técnica deste,

devidamente assinada pelo Responsável Técnico da Empresa e pelo Representante Legal da Empresa.

2.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

2.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação à esta licitação.

2.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.6.1 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO III).**

2.6.2 - Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO IV).**

2.6.3 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital. A não apresentação deste documento, produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2018.

2.6.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que apresentem no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2018.

2.6.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista,** previstos neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos quando do cadastramento e da apresentação do envelope de habilitação, sendo que somente será cadastrada quando **apresentem alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista. Se a restrição for quanto à outra situação que não a regularidade fiscal e trabalhista a empresa não será cadastrada.**

2.6.7 - O prazo de que trata o item 2.6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
2.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 - NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.1 - O envelope n.º 01 da Documentação deverá conter os seguintes documentos, originais, autenticados por tabelião ou por servidor qualificado deste município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial:
3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Poço das Antas;
3.1.2 - Toda a documentação constante no item 2 e em seus subitens (DA HABILITAÇÃO) do Edital.

3.2 - O envelope n.º 02 da Proposta Financeira deverá conter:
3.2.1 - Proposta Financeira conforme planilha de custos fornecida pelo Município de Poço das Antas. A Proposta Financeira deverá estar datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, e incluirá:
3.2.2 - A Proposta Financeira deverá apresentar o valor unitário e o valor total global expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, **assinada pelo Responsável Técnico pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme ANEXO I.**
3.2.3 - Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme ANEXO I;

3.2.4 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO I;
3.2.5 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

3.3 - Deverá ser previamente credenciado até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes, através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento **(ANEXO V)** especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora, o licitante ou seu representante que queira fazer o uso da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas.

4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços, inclusive materiais de expediente, mão-de-obra, materiais e equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.
4.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.
4.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.
4.5 - É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5 - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

5.1 - Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.
5.2 - Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços dentro da boa técnica, conforme determinado no Projeto Básico, especialmente no Item 3 - Especificação do objeto e condições gerais para a sua execução, além do determinado no presente Edital e em seus anexos.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - Da Forma de Pagamento

6.1.1 - O pagamento será efetuado em até dia 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e seu respectivo recebimento, devendo a Nota Fiscal ser visada e assinada por Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
6.1.2 - O pagamento será posterior a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.
6.1.3 - Serão processadas as retenções conforme legislação em vigor.
6.1.4 - Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

6.2 - Da Atualização Monetária

6.2.1 - Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (5012)
1 - Recurso Livre.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 - Do Critério de Julgamento

8.1.1 - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** considerando esta a proposta mais vantajosa para o Município e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
8.1.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Do Critério de Aceitabilidade dos Preços

Serão desclassificadas:

a) as propostas com valor superior ao da média do preço orçado pela Administração Municipal;

b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Do Valor Orçado

O valor total global orçado para a **contratação de empresa para prestação de serviços de organização das festividades da III Transcitrusfest do Município de Poço das Antas, com fornecimento de estrutura completa para realização do evento, shows e atrações,** objeto do presente Edital, é de R$ 99.333,33 (noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme média do preço orçado pela Administração Municipal.

9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital.
9.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
9.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
9.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
9.5 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
9.6 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese dos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.
9.7 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
9.8 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.9 - O disposto no item 9.2 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
9.10 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
9.11 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo do Município.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
10.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
10.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à quintas-feiras, e das 07h30min às 12h30min nas sextas-feiras.

10.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.
10.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
10.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
10.8. Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Encerrada a fase de julgamento, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do processo.
11.2 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento licitatório.

12 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Esgotados e/ou renunciados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor em até 03 (três) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
12.3 - Se, dentro do prazo previsto no item 12.1, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no item 14 do presente Edital.
Obs.: As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital **(ANEXO VI).**

13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. DOS DIREITOS:

13.1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

13.1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES:

13.2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo VI), subsequente à efetiva execução dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do futuro contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato.

13.2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do futuro contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

14 - DAS PENALIDADES:

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

15 - DA RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer

direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

16 - DOS PRAZOS:

16.1 - A empresa contratada deverá efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações, quantidade e prazos previstos no item 3 do Projeto Básico.
16.2 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Obs.: As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato, conforme **ANEXO VI.**

17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
17.1 - O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
17.2 - Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
17.3 - Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.
17.4 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- Somente serão válidos os documentos originais;
- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à quintas-feiras, e das 07h30min às 12h30min nas sextas-feiras.
- Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

17.5 - Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nos itens anteriores.
17.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.7 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
18.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
18.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
18.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na reunião de recebimento das propostas e documentação.
18.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
18.6 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
18.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora.
18.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
18.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas à quintas-feiras, e das 07h às 13h nas sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, no Setor de Licitações.
18.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.
18.11 - Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
18.12 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
18.13 - As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira, dirigidas ao Setor de Licitações, à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas.

19 - DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a VI**, sendo:
Anexo I – Proposta Financeira;
Anexo II – Declaração que não Emprega Menor;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Credenciamento; e
Anexo VI – Minuta de Contrato.
Também é parte integrante do presente Edital: Projeto Básico.

Poço das Antas, 18 de dezembro de 2018.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

O presente Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em: 18/12/2018.

Aurélio Ferreira Gomes,
OAB 87.099.

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1 - OBJETO

O presente projeto básico visa detalhar os elementos necessários à **contratação de empresa para prestação de serviços de organização das festividades da III Transcitrusfest do Município de Poço das Antas, com fornecimento de estrutura completa para realização do evento, shows e atrações,** conforme descrição abaixo:

Descrição
Organização das festividades da III Transcitrusfest, na Av. São Pedro, Av. Poço das Antas e Rua Pedro Osvaldo Muller, tendo como obrigação a realização de show Nacional, (exemplos de proximidades, Thaeme e Thiago, Fernando e Sorocaba, Marcos e Belutti, Lucas Lucco...) tendo disponibilidade de espaço, no mínimo 40 expositores internos (lonão, tablado, standes TS, carpete, pirâmides, pavilhão), mínimo de 20 expositores externos “ar livre”, estrutura completa para praça de alimentação; Bandas com estrutura de som e luz para sexta feira a tarde e sexta feira a noite; Projeto completo da feira, PPCI, ECAD, ISSQN; Disponibilidade de estrutura de som para atender necessidades de inauguração de obras durante os 3 dias de festa; Estrutura de palco 12 x 14 coberto com sonorização compatível do RIDER TÉCNICO para Show Nacional e demais atrações, disponível para os 3 dias (com gerador de energia); Sábado à noite show nacional + DJs; Domingo a tarde SHOW DE BANDAS com no mínimo 08 bandas (ex. de proximidades Brilha Som, Sétimo Sentido, Passarela, Porto do Som, Barbarella); Placas indicativas/informativas dentro do parque; Divulgação do evento através de site, redes sociais, panfletos, jornais, cartazes, rádios, Banner, outdoor, etc; Acompanhamento de todo evento para filmagens e fotos “entregue para a administração após o evento em pendrive”. Estrutura de 25 banheiros químicos em quantidade compatível com o evento (2 para portadores de deficiência); Estrutura de rádio feira, com no mínimo 20 pontos de som amplificados, studio, 2 locutores); Equipe de Segurança para os 3 dias de evento; Equipe de limpeza para os 3 dias de evento; Disponibilidade de estrutura para a feira de produtor; Disponibilidade para até 5 expositores com 50% do valor para empresas do município; Disponibilidade de um stand para os municípios integrantes da rota transcitrus Disponibilidade para 2 expositores “interno” de artesanato, sem custo; Tapumes e grades de contenção; Disponibilidade de espaço gratuito para a agricultura familiar conforme a necessidade; Disponibilidade de espaço gratuito para as prefeituras integrantes da Rodovia Transcitrus; Bilheteria, venda de expositores, patrocínio, praça de alimentação “copa/cozinha” será receita do promotor.

Obs.:

Os valores a serem praticados no evento deverão ser de mercado (sem exageros);

Deverá ser apresentada planta baixa do parque de eventos;

Funcionários da empresa que atuarão prestação dos serviços pertinentes ao evento, deverão ter vínculo empregatício com a Contratada.

2 - FINALIDADE DOS SERVIÇOS

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de contratação de empresa especializada para produção do evento da **III Transcitrusfest do Município de Poço das Antas/RS.** Para que as atividades deste evento sejam realizadas, e com o objetivo de alavancar a participação da população de Poço das Antas e da região, faz-se necessário a organização deste evento visando consolidar o nível de excelência, aumentar a participação da comunidade, bem como promover a integração, a inclusão social e a valorização do município, através de atrativos turísticos e culturais.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A SUA EXECUÇÃO

3.1 - A III Transcitrusfest ocorrerá nos **dias 10, 11 e 12 de maio de 2019**, na sede do Município de Poço das Antas, ocupando parte da Avenida Poço das Antas, Praça Municipal e Avenida São Pedro.

3.2 - A montagem e instalação de todo o objeto contratado deverá ser realizada até às 18 horas do dia 09 de maio de 2019. Durante o período de realização da feira (10, 11 e 12 de maio de 2019), nos horários que antecedem a abertura, apresentações de bandas e shows, deverão ser realizados os últimos testes com os equipamentos que serão utilizados visando o perfeito funcionamento dos mesmos no horário do evento.

3.3 - A desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliário e equipamentos e finalização dos serviços, deverá ocorrer logo após o término da feira, devendo ser concluída até às 18 horas do dia 13 de maio de 2019.

3.4 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do município de Poço das Antas fornecerá o *layout* para a distribuição dos materiais, mobiliário e equipamentos previstos no objeto contratado, nos espaços a serem utilizados, o qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA.

3.5 - Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Poço das Antas ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde será realizado o evento da III Transcitrusfest de Poço das Antas, de forma a atender aos horários estabelecidos neste anexo, não podendo o Município de Poço das Antas ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

3.7 - Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, nada mais podendo ser repassado ao Município de Poço das Antas, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste termo.

3.8 - Toda vez que a obrigação da CONTRATADA envolver, para sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento, profissional, serviços ou outros itens não explicitados nas descrições respectivas deste anexo, o custo correspondente já deverá ter sido considerado na cotação do preço da proposta financeira.

3.9 - Obrigações da CONTRATADA:

a. disponibilizar um supervisor para acompanhamento dos serviços, desde a aceitação da nota de empenho até a sua completa conclusão;

b. administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos no objeto contratado, respondendo por todos eles perante o Município de Poço das Antas;

c. responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas do Município de Poço das Antas;

d. responsabilizar-se por todo e qualquer custo de transporte necessário ao deslocamento de pessoas, equipamentos e demais itens, bem como por qualquer custo de montagem e desmontagem, alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços, e outros relacionados;

e. informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir o Município de Poço das Antas, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

f. observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

g. colocar à disposição do Município, profissionais capacitados para a realização dos serviços constantes no presente objeto, nas respectivas especialidades, devidamente vinculados a empresa. Reservando-se a municipalidade o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário que não atender aos serviços contratados;

h. garantir que toda a estrutura contratada para o evento esteja efetivamente disponível até os horários previstos no subitem 3.2, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

i. obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

j. observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências do espaço reservado para realização da III Transcitrusfest de Poço das

Antas/RS, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

k. disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pelo Município de Poço das Antas. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade;

l. na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente outro em substituição, bem como deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços;

m. disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pelo Município de Poço das Antas;

n. a CONTRATADA responsabilizar-se-á, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

o. durante a realização da III Transcitrusfest, os serviços de limpeza e recolhimento do lixo nos espaços de realização do evento, ficarão a cargo da empresa contratada;

p. após a realização do serviço de instalação e/ou desinstalação dos equipamentos, os locais deverão ser devidamente limpos, com a remoção de eventuais sujeiras ocasionadas pelos serviços.

3.10 - Obrigações do Município de Poço das Antas:

a. designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, para atendimento à execução do objeto da contratação respectiva;

b. fornecer o *layout* com a disposição dos espaços, estruturas, lonão, palco e demais, no espaço destinado para a realização da III Transcitrusfest de Poço das Antas/RS;

c. prestar toda a orientação e informação necessárias e requeridas pela CONTRATADA para o adequado desempenho dos serviços;

d. acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela CONTRATADA;

e. efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA;

f. Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do Município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA E ESTIMATIVA DOS CUSTOS

4.1 - A empresa contratada deverá efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações, quantidade e prazos previstos no item 3, do presente projeto básico.

4.2 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por

iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - A estimativa de custos consiste no **valor total global de R$ 99.333,33 (noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** para a execução dos serviços (objeto do presente Projeto Básico), conforme média do preço orçado pela Administração Municipal.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, se disponibilizará a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (5012)

1 - Recurso Livre.

6 - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado em até dia 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e seu respectivo recebimento, devendo a Nota Fiscal ser visada e assinada por Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

O pagamento será posterior a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Serão processadas as retenções conforme legislação em vigor.

Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7 - DAS PENALIDADES:

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

8 - HIPÓTESES DE RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII - atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

Poço das Antas, 09 de dezembro de 2018.

Janete Veranice Flach,
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....
CEP: ..... Telefone: .....
E-mail: ..... Fax: .....
Contato: .....

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização das festividades da III Transcitrusfest do Município de Poço das Antas, com fornecimento de estrutura completa para realização do evento, shows e atrações, conforme descrição abaixo:

Descrição	Valor
Organização das festividades da III Transcitrusfest, na Av. São Pedro, Av. Poço das Antas e Rua Pedro Osvaldo Muller, tendo como obrigação a realização de show Nacional, (exemplos de proximidades, Thaeme e Thiago, Fernando e Sorocaba, Marcos e Belutti, Lucas Lucco...) tendo disponibilidade de espaço, no mínimo 40 expositores internos (lonão, tablado, standes TS, carpete, pirâmides, pavilhão), mínimo de 20 expositores externos "ar livre", estrutura completa para praça de alimentação; Bandas com estrutura de som e luz para sexta feira a tarde e sexta feira a noite; Projeto completo da feira, PPCI, ECAD, ISSQN; Disponibilidade de estrutura de som para atender necessidades de inauguração de obras durante os 3 dias de festa; Estrutura de palco 12 x 14 coberto com sonorização compatível do RIDER TÉCNICO para Show Nacional e demais atrações, disponível para os 3 dias (com gerador de energia); Sábado à noite show nacional + DJs; Domingo a tarde SHOW DE BANDAS com no mínimo 08 bandas (ex. de proximidades Brilha Som, Sétimo Sentido, Passarela, Porto do Som, Barbarella); Placas indicativas/informativas dentro do parque; Divulgação do evento através de site, redes sociais, panfletos, jornais, cartazes, rádios, Banner, outdoor, etc; Acompanhamento de todo evento para filmagens e fotos "entregue para a	**R$**

administração após o evento em pendrive". Estrutura de 25 banheiros químicos em quantidade compatível com o evento (2 para portadores de deficiência); Estrutura de rádio feira, com no mínimo 20 pontos de som amplificados, studio, 2 locutores); Equipe de Segurança para os 3 dias de evento; Equipe de limpeza para os 3 dias de evento; Disponibilidade de estrutura para a feira de produtor; Disponibilidade para até 5 expositores com 50% do valor para empresas do município; Disponibilidade de um stand para os municípios integrantes da rota transcitrus Disponibilidade para 2 expositores "interno" de artesanato, sem custo; Tapumes e grades de contenção; Disponibilidade de espaço gratuito para a agricultura familiar conforme a necessidade; Disponibilidade de espaço gratuito para as prefeituras integrantes da Rodovia Transcitrus; Bilheteria, venda de expositores, patrocínio, praça de alimentação "copa/cozinha" será receita do promotor.	
Valor Total Global: R$ _____ (_____)	

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro que manterei profissionais legalmente habilitados;

2 - Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

3 - Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

4 - Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa.

Nome Completo e Assinatura do Responsável
Técnico (CREA/RS ou CAU/RS) da Empresa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ/MF: .....
ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Tomada de Preços N.º 015/2018,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar como Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA plena aceitação dos termos do **Edital de Tomada de Preços N.° 015/2018.**

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

RG n.º: ..... CPF n.°: .....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Tomada de Preços N.º 015/2018,** promovida pelo Município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 015/2018,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de organização das festividades da III Transcitrusfest do Município de Poço das Antas, com fornecimento de estrutura completa para realização do evento, shows e atrações,** conforme descrição abaixo:

Descrição
Organização das festividades da III Transcitrusfest, na Av. São Pedro, Av. Poço das Antas e Rua Pedro Osvaldo Muller, tendo como obrigação a realização de show Nacional, (exemplos de proximidades, Thaeme e Thiago, Fernando e Sorocaba, Marcos e Belutti, Lucas Lucco...) tendo disponibilidade de espaço, no mínimo 40 expositores internos (lonão, tablado, standes TS, carpete,

pirâmides, pavilhão), mínimo de 20 expositores externos "ar livre", estrutura completa para praça de alimentação;

Bandas com estrutura de som e luz para sexta feira a tarde e sexta feira a noite;

Projeto completo da feira, PPCI, ECAD, ISSQN;

Disponibilidade de estrutura de som para atender necessidades de inauguração de obras durante os 3 dias de festa;

Estrutura de palco 12 x 14 coberto com sonorização compatível do RIDER TÉCNICO para Show Nacional e demais atrações, disponível para os 3 dias (com gerador de energia);

Sábado à noite show nacional + DJs;

Domingo a tarde SHOW DE BANDAS com no mínimo 08 bandas (ex. de proximidades Brilha Som, Sétimo Sentido, Passarela, Porto do Som, Barbarella);

Placas indicativas/informativas dentro do parque;

Divulgação do evento através de site, redes sociais, panfletos, jornais, cartazes, rádios, Banner, outdoor, etc;

Acompanhamento de todo evento para filmagens e fotos "entregue para a administração após o evento em pendrive".

Estrutura de 25 banheiros químicos em quantidade compatível com o evento (2 para portadores de deficiência);

Estrutura de rádio feira, com no mínimo 20 pontos de som amplificados, studio, 2 locutores);

Equipe de Segurança para os 3 dias de evento;

Equipe de limpeza para os 3 dias de evento;

Disponibilidade de estrutura para a feira de produtor;

Disponibilidade para até 5 expositores com 50% do valor para empresas do município;

Disponibilidade de um stand para os municípios integrantes da rota transcitrus

Disponibilidade para 2 expositores "interno" de artesanato, sem custo;

Tapumes e grades de contenção;

Disponibilidade de espaço gratuito para a agricultura familiar conforme a necessidade;

Disponibilidade de espaço gratuito para as prefeituras integrantes da Rodovia Transcitrus;

Bilheteria, venda de expositores, patrocínio, praça de alimentação "copa/cozinha" será receita do promotor.

Especificações constantes no PROJETO BÁSICO e ANEXO I que são partes integrantes do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total global de R$ ..... (.....),** entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até dia 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e seu respectivo recebimento, devendo a Nota Fiscal ser visada e assinada por Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

O pagamento será posterior a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Serão processadas as retenções conforme legislação em vigor.

Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços dentro da boa técnica, conforme determinado no Projeto Básico, especialmente no Item 3 - Especificação do objeto e condições gerais para a sua execução, além do determinado no Edital de Tomada de Preços N.º 015/2018 e em seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único - O consoante no caput, não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A empresa contratada deverá efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações, quantidade e prazos previstos no item 3 do Projeto Básico.

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (5012)

1 - Recurso Livre.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando os serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente à efetiva execução dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços N.º 015/2018 e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2018.

Ricardo Luiz Flach, ...,
PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Nome: ....., Nome: .....,
CPF: ..... CPF: .....